



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 366/2025 - Gabinete da Prefeita      Tamarana, 12 de novembro 2025.

**Referente: Veto Parcial Projeto de Lei nº 29/2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar mensagem de veto parcial ao projeto de lei nº 29/2025 de autoria do Poder Executivo, em razão da nova redação conferida pela Câmara Municipal, a qual, embora apresentada sob a forma de emenda redacional, alterou o mérito da proposição originalmente encaminhada.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Cordialmente,*



LUZIA HARUE SUZUKAWA.  
PREFEITA MUNICIPAL.

1

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.  
Nesta,

**RECEBIDO**

EM: 12/11/2025

Mathilde  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 188/2025/CMT

Tamarana, 10 de novembro de 2025.

A Senhora

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

Tamarana PR

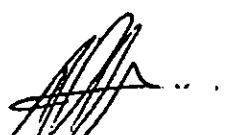
Excelentíssima Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 29/2025**, devidamente aprovado por esta Casa de Leis.

**Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 29 de 2025**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



RENAMEAL GONÇALVES

Presidente



VL



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 332/2025 / Gabinete da Prefeita

Tamarana, 15 de outubro 2025.

**Referente: Projeto de Lei abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.570/2024, para exercício financeiro de 2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar projeto de lei de alteração de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme – anexo.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

1

*Luzia Harue Suzukiawa*  
Cordialmente,  
LUZIA HARUE SUZUKAWA .  
PREFEITA MUNICIPAL.

## RECEBIDO

EM: 15/10/25

*Deus Almeida*  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.  
Nesta



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE L E I :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$160.000,00(Cento e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1570/24, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1567/24 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021, conforme descrito abaixo:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica	1.000	160.000,00
	TOTAL		160.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2.399 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
33.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000	160.000,00
	TOTAL		160.000,00



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 15 de Outubro 2025.



**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da Prefeita**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: *Autoriza o Poder Legislativo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025.*

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é: **Adequar o orçamento através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde para reorganizar as dotações referentes as atividades relacionadas a despesas de exames Laboratoriais .(Justificativa da secretaria de Saúde,anexo).**

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 15 de Outubro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**C.I Nº 4533/2025**

**DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**PARA: DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO**

Solicitamos o cancelamento de saldo da Dotação Orçamentária 2.399- Manutenção dos serviços especializados no valor de R\$ 160.000,00. (Cento e sessenta mil reais ), referente à outros serviços de pessoa jurídica, transferindo o mesmo valor para outros serviços de pessoa jurídica Atenção Básica para utilização em exames laboratoriais

Atenciosamente,

  
**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIDO	
14/10/25	
Valdeci	
Assinatura	



**MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

**(NOVA REDAÇÃO)**

**PROJETO DE LEI N° 029 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA  
APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1570/24, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1567/24 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021, conforme descrito abaixo:

**08 SECRETARIA DE SAUDE**

**08.001.10.302.0011.2.399 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
33.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000	160.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>160.000,00</b>

**Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

**Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:**

**08 SECRETARIA DE SAUDE**

**08.001.10.301.0010.2.063 — MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA**

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000	160.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>160.000,00</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 15 de outubro de 2025.

**Luzia Harue Suzukawa**

Prefeita Municipal

**Emenda Redacional**

**da Comissão e Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas**